



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.667 /

"APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo concessionário dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

ART. 1º - Fica a empresa Auto Omnibus Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas de transporte urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), a partir de 1º de março de 2004.

§ 1º - As passagens das linhas "Marco Divisório" serão fixadas no mesmo valor das tarifas urbanas.

§ 2º - As passagens das linhas "Integração/Fazendas" serão fixadas em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), a partir de 1º de março de 2004.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto.



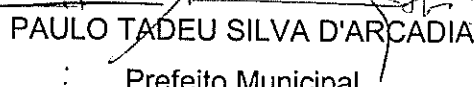
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.667 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor em 1º de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
; Prefeito Municipal


MÁRIO VICENTE CHIANELLO
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2117, de 26/02/04